LEI Nº 2.550, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997

AUTORIZA AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA .

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, Mensalmente, a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS – APAE – "ESCOLA MONTESSORI", entidade filantrópica sediada nesta cidade, um auxílio financeiro, em moeda corrente do país, no valor de R$ 1.000, 00 (Um Mil Reais).

Paragrafo Único – A doação a que se refere este artigo, que perfazerá o total anual de R$ 12.000,00 (doze mil reais) correrá á conta da doação orçamentária: 02.08.15.81.031.2071-3231.

Art. 2º. O numerário a que se refere a presente lei será repassado á beneficiária mediante requerimento protocolado e instruído junto ao órgão competente da prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º / 02/ 1997.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 16 de DEZEMBRO de 1997.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario Alvino Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelsom Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Isael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO